ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES - 2025/2027

REGULAMENTO ELEITORAL 2

I – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 1º – A votação será realizada exclusivamente por meio do **Sistema SIGEleição** (www.sigeleicao.ufba.br), gerenciado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFBA), no período, ininterrupto, das **08h do dia 8 de outubro de 2025 até às 18h do dia 9 de outubro de 2025**.

Art. 2º – Para acessar o sistema, o/a eleitor/a utilizará o mesmo usuário e senha cadastrados nos sistemas **SIGAA, SIPAC ou SIGRH**.

§ 1º – É de responsabilidade do/a eleitor/a manter seus dados atualizados nos sistemas institucionais.

§ 2º – A comissão eleitoral divulgará tutorial para esclarecer o passo a passo para casos de esquecimento de senha de e-mail e casos similares.

Art. 3º – Cada eleitor/a poderá votar em até duas (02) chapas distintas, para o Conselho Universitário e para o Conselho de Curadores, em um total de até quatro (04) votos por eleitor/a.

Art. 4º – Acessado o sistema SIGEleição, o/a eleitor/a deverá selecionar VOTAÇÃO NOS REPRESENTANTES NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFBA. O/A eleitor/a será conduzido/a à cabine de votação onde deverá:

I. digitar o número da chapa escolhida para o/a representante docente no CONSUNI;
II. confirmar a opção, ou, se for o caso, votar em branco ou anular;
III. digitar o número da segunda chapa escolhida para o/a representante docente no CONSUNI;
IV. confirmar a opção, ou, se for o caso, votar em branco ou anular e passar à segunda votação, para o/a representante docente no Conselho de Curadores, onde também haverá duas votações, com suas respectivas confirmações;
V. confirmar o voto, após o que o sistema emitirá comprovante eletrônico da votação.

Art. 5º – O voto é pessoal, secreto, intransferível e vedado por procuração.

Art. 6º – A APUB Sindicato disponibilizará, durante todo o período de votação, **computador com acesso ao sistema e uma equipe de apoio na sede da entidade**, para auxiliar docentes que encontrem dificuldades técnicas ou operacionais no processo de votação.

Art. 7º – Cada chapa inscrita poderá indicar **um/a fiscal** para acompanhar presencialmente o processo na sede da APUB, apenas sendo autorizado permanecer no espaço de apoio à votação, na sede do sindicato, o fiscal homologado e autorizado pela comissão eleitoral.

§ 1º - O/a fiscal precisa ser, necessariamente, um/a docente da UFBA, ativo ou aposentado, ao qual será entregue crachá de fiscal, por meio do qual poderá permanecer no espaço de apoio à votação.

II – DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 8º – A apuração será realizada automaticamente pelo sistema SIGEleição, imediatamente após o encerramento do prazo de votação.

Art. 9º – A homologação e a publicação dos resultados serão feitas pela Comissão Eleitoral por meio do próprio sistema, com emissão de relatório final e divulgação à comunidade acadêmica.

III – DOS RECURSOS

Art. 10º – Recursos relativos ao processo de votação ou de apuração deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral até às **10h do dia 10 de outubro de 2025**.

Art. 11º – Recursos poderão ser interpostos para a comissão eleitoral através de email: secretaria@apub.org.br em qualquer período, e serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral, por maioria simples dos seus membros presentes.

Salvador, 03 de outubro de 2025

Comissão Eleitoral:

Auristela Felix de Oliveira Teodoro

Joviniano Soares de Carvalho Neto

Meran Muniz da Costa Vargens

Ricardo Fernandes Carvalho

Presidente